



2762, de 28 de dezembro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1970/2003, E ESTENDE O BENEFÍCIO AOS OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, reajustado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2466/2008, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por mês, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, podendo ser revogado a qualquer tempo de sua vigência, por razões de interesse público.

Art. 2º. No caso de servidores em acúmulo regular de cargos, empregos ou funções ou que detenham duas matrículas, será concedido o Auxílio-Alimentação a somente uma das matrículas.

Art. 3º. O auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, é estendido aos ocupantes de emprego público, criado pela Lei Municipal nº 2585, de 18 de agosto de 2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção das atividades de funcionamento da Sub-Prefeitura

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

04.124.0185.2124 – Manut.das ativid. da Unidade do Sistema de Controle Interno

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



2762, de 28 de dezembro de 2010.

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

26.782.0185.2019 - Manutenção das atividades dos Serviços Públicos

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.122.0185.2098 – Manut.das ativ. da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

04.122.0185.2156 – Manut.das ativ. da Secretaria de Coordenação e Planejamento

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0185.2159 – Manut. das atividades de funcionamento da Assistência Social

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0185.2064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

10.302.1003.2070 - Manutenção/ampliação dos serviços de pronto atendimento

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.361.0082.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.361.0185.2063 - Manutenção das atividades de Ensino/Rec. Próprios

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.361.0082.2216 - Manutenção Ensino Fundamental Professores 60%

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.361.0082.2217 - Manutenção dos Serviços de Ensino Fund. FUNDEB 40%

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.361.0085.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

13.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educação Infantil FUNDEB 60%

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio-alimentação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



2762, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____